LEI Nº 4548, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito suplementar; concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e conceder subvenção social no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), à entidade: AACCF – Associação dos Amigos da Cultura da Cidade de Formiga - CNPJ: 02.335.435/0001-12.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0000 0.022	Subvenção Social à Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 2140)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Segundo, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0036 2.186	Manutenção do Núcleo Artístico	
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 2151)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete